Ofício N°041/2023/GP-AB

Água Boa, 15 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 200.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 200 de 15 de fevereiro de 2023, que "***CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***", acompanhado da respectiva mensagem e "*Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro*" para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 85/2023
Data: 16/02/2023 - Horário: 16:13
Legislativo
Adriana
Matrícula: 000012

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE_____DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei Complementar nº 200, de 15 de fevereiro de 2023, do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 85/2023
Data: 16/02/2023 - Horário: 16:13
Legislativo
Adriana Marmet P. de Moura
Matrícula: 000012

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos profissionais da educação da Rede Municipal do Município de Água Boa/MT, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2023, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 054, de 25 de julho de 2011, vigorando com os valores expressos nas tabelas em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste anual de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário aos profissionais da educação da rede municipal do município, aplicando-se o percentual de **14,65%** (***quatorze vírgula sessenta e cinco por cento***), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O percentual objeto do artigo 2º desta Lei será aplicado retroagindo seus efeitos a *1° de janeiro de 2023*;

§ 2º - As reposições da diferença salarial nos termos do parágrafo anterior serão pagas em uma única parcela junto com os vencimentos mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 200

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que "***CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 – aprovada em 1996, normatizou os princípios constitucionais da educação, dentre os quais, os referentes à **valorização dos profissionais da Educação** (art. 67).

Em 2007, foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que trata de um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação. É um instrumento permanente de financiamento da educação pública, instituído por meio da Emenda Constitucional nº 108 de 27 de agosto de 2020 e regulamentada pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Paralelo a instituição do FUNDEB, foi criado em 2008 o Piso Nacional dos Professores da Educação Básica.

O piso determina um padrão de salário que cumpre algumas legislações de valorização do trabalho do profissional da educação. Foi instituído pela lei nº 11.738/2008, sendo uma conquista tanto da categoria quanto dos gestores educacionais, pois permite o planejamento do investimento na carreira do magistério, equiparando o salário do professor ao salário de outros profissionais com o mesmo nível de formação.

A valorização dos profissionais da educação está diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos fundamentais da República, pois é por meio da educação que se caminha para a construção de uma sociedade livre justa e solidária, para o desenvolvimento nacional e para a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais. Para tanto, a Constituição previu que os entes federativos apliquem, anualmente, um percentual mínimo da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Este percentual define-se em no mínimo 70% de todos os recursos que os Estados e municípios devem destinar à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

O MEC utiliza o crescimento do valor anual mínimo por aluno como base para o reajuste do piso dos professores e para 2023 o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério foi calculado com base no crescimento percentual dos valores mínimos do FUNDEB de dois anos – 2021 e 2022, definindo o valor para 2023 em R$ 4.420,55 com um crescimento equivalente a 15% frente ao valor de 2022.

Para alcançar o valor do piso, o município de Água Boa deverá reajustar o piso municipal em **14,65%** (quatorze vígula sessenta e cinco por cento), garantindo assim um valor de **R$ 4.420, 81**. Este aumento está atrelado ao valor aluno ano que todos os municípios brasileiros recebem, lembrando ainda que o valor aluno anual mínimo definido nacionalmente para o ano de 2023 no âmbito do Fundeb foi estabelecido em R$ 5.208,46 (cinco mil, duzentos e oito reais, quarenta e seis centavos).

Diante do exposto, cabe à Secretaria Municipal de Educação cumprir o que determina as leis nacionais quanto ao pagamento mínimo do Piso Nacional, **elevando o valor inicial nível Magistério para jornada de 40 horas semanais paga pela Rede Municipal de Educação do Município de Água Boa de R$ 3.855,92 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais noventa e dois centavos) para R$ 4.420,81 (quatro mil quatrocentos e vinte reais, oitenta e um centavos).** Segue tabela anexa.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AÇÃO GOVERNAMENTAL

ART. 16 da LRF - Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Reajuste de 14,65% nos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais de educação do Município.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	Reajuste da Educação – Conforme Piso Salarial do MEC de 14,65%.	Reajuste salarial a partir de 01 de Janeiro de 2023 no valor de **R$ 444.737,50 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** mensais.
VALOR TOTAL EXERCÍCIO - 12 MESES		**R$ 5.336.850,00**

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO QUE A DESPESA ENTRARÁ EM VIGOR E 2 SUBSEQUENTES)

MÊS	VALOR R$		
	2023	2024	2025
JANEIRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50
FEVEREIRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50
MARÇO	444.737,50	444.737,50	444.737,50
ABRIL	444.737,50	444.737,50	444.737,50
MAIO	444.737,50	444.737,50	444.737,50

FONTE DE RECURSO

X	01 - RECEITA PRÓPRIA
	02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
X	03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS
	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
	05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

JUNHO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	06 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS
JULHO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	07 - OPERÇÕES DE CRÉDITO
AGOSTO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	**DOTAÇÃO**
SETEMBRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	3190.04.00 – Contratação por tempo determinado. 3190.11.00 - Vencimentos e salários 3190.13.00 – Obrigações patronais (INSS) 3191.13.00 – Obrigações patronais (RPPS)
OUTUBRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	
NOVEMBRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	**NATUREZA DA DESPESA**
DEZEMBRO	444.737,50	444.737,50	444.737,50	1 - Pessoal e Encargos Sociais;
TOTAL	**5.336.850,00**	**5.336.850,00**	**5.336.850,00**	

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

ATENÇÃO: O aumento de despesa ocasionado pelo reajuste de 14,65% nos vencimentos e vantagens fixas dos profissionais de educação do Município, possui adequação com as peças orçamentárias.

À SECRETARIA DE FINANÇAS,

POR SE TRATAR DE AUMENTO DE DESPESA ACERCA DO ART. 16 DA LRF, PASSO A ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO:

A COMPENSAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DA DESPESA AUMENTADA SERÁ MEDIANTE AUMENTO GRADATIVO DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL (FONTE IBGE) DOS VALORES DECORRENTES, CONFORME SEGUE:

CÁLCULO POR ESTIMATIVA COM BASE NO VALOR ARRECADADO DO ISSQN EM 2022 - **R$ 16.602.803,57**

CÁLCULO POR ESTIMATIVA COM BASE NO VALOR ARRECADADO DO ICMS EM 2022 - **R$ 27.659.160,93**

CÁLCULO POR ESTIMATIVA COM BASE NO VALOR ARRECADADO DO FPM EM 2022 - **R$ 23.067.236,37**

CÁLCULO POR ESTIMATIVA COM BASE NO VALOR ARRECADADO DO FUNDEB EM 2022 - **R$ 24.166.579,19**

MÉDIA ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL 2020/2021/2022 - IBGE – 4,52% + 10,06% + 5,79% = média = 6,79%

BASE – 2022	2023	2024	2025
16.602.803,57	17.730.133,93	18.934.010,02	20.219.629,30

DIFERENÇA	1.127.330,36	2.331.206,45	3.616.825,73
BASE – 2022	**2023**	**2024**	**2025**
27.659.160,93	29.537.217,95	31.542.795,05	33.684.550,84
DIFERENÇA	1.878.057,02	3.883.634,12	6.025.389,91
BASE – 2022	**2023**	**2024**	**2025**
23.067.236,37	24.633.501,72	26.306.116,48	28.092.301,78
DIFERENÇA	1.566.265,35	3.238.880,11	5.025.065,41
BASE – 2022	**2023**	**2024**	**2025**
24.166.579,19	25.807.489,91	27.559.818,47	29.431.130,14
DIFERENÇA	1.640.910,72	3.393.239,28	5.264.550,95
TOTAL	6.212.563,45	12.846.959,96	19.931.832,00

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Ao **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Ordenador de Despesas do Município de Água Boa - MT,

Após análise da ação governamental que ocasionará aumento de despesa, conforme os argumentos apresentados, chego à conclusão que:

Poderá ser realizada a correspondente despesa aumentada.

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

À Secretaria de Finanças,

Tendo em vista que a despesa ora analisada tem previsão nas peças de planejamento vigentes.

A despesa aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2023, portanto a mesma será consignada na LOA dos exercícios seguintes de acordo com o cronograma disposto na programação de pagamento (exercício que entrará em vigor + 2 subsequentes)

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO

Ao Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Ordenador de Despesas do Município de Água Boa - MT,

A cota financeira solicitada:

Será disponibilizada de acordo com a programação anexa.

Informo que a ação governamental poderá ser realizada face à compatibilidade de planejamento e à disponibilidade financeira prevista devidamente atestada.

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
VALORES DE REFERÊNCIA – EXERCICIO FINANCEIRO DE FEV 2022 A JAN 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	R$ 190.054.555,94	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 190.054.555,94	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 75.980.615,36	39,97%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 102.629.460,20	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	R$ 97.497.987,19	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R$ 92.366.514,18	48,60%
REAJUSTE DE 14,65%	R$ 5.336.850,00	42,78%
TERCEIRIZADOS	R$ 2.302.430,61	43,99%
EXPANSÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	R$ 194.257,69	44,10%
TOTAL =		**44,10%**

Rayça Alves de Carvalho Peres
Contadora
CRC/MT 19129/0-1MT